



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPUBLICA**

**Ofício n.º 532/XIII/1ª – CACDLG /2018
NU: 597873**

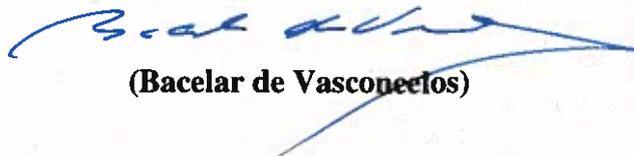
Data: 30-05-2017

ASSUNTO: Parecer sobre o Relatório Anual de Segurança Interna – 2017

Para os devidos efeitos, junto se envia parecer relativo ao *Relatório Anual de Segurança Interna – 2017*, tendo as respetivas partes I, II e IV sido aprovadas por unanimidade (não tendo sido submetida a votação a parte III por se tratar da opinião do relator), verificando-se a ausência do PEV, na reunião de 30 de maio de 2018 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS
RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA INTERNA DE 2017**

PARECER

PARTE I - ENQUADRAMENTO

I. a) Nota introdutória

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o Governo apresentou à Assembleia da República, em 31 de março de 2018, o Relatório Anual de Segurança Interna de 2017.

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, este Relatório foi remetido à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para emissão de parecer, precedendo a sua apreciação em Plenário.

I. b) Enquadramento legal e constitucional

A matéria relativa à segurança interna, enquanto direito fundamental dos cidadãos que ao Estado incumbe assegurar, vem previsto no n.º 1 do artigo 27.º (Direito à liberdade e à segurança), onde se dispõe que “todos têm direito à liberdade e à segurança”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Em anotação a este preceito constitucional, os Professores Gomes Canotilho e Vital Moreira¹ referem que o direito à segurança *“significa essencialmente garantia de exercício seguro e tranquilo dos direitos, liberto de ameaças ou agressões”*, concretizando que *“o sentido do texto actual comporta duas dimensões: (a) dimensão negativa, estritamente associada ao direito à liberdade, traduzindo-se num direito subjectivo à segurança (direito de defesa perante agressões dos poderes públicos); (b) dimensão positiva, traduzindo-se num direito positivo à protecção através dos poderes públicos contra as agressões ou ameaças de outrem (segurança da pessoa, do domicílio, dos bens)”*.

O direito à segurança deve ser articulado com o disposto no artigo 272º da CRP, cujo n.º 1 estabelece que *«a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos»*, prescrevendo o respetivo n.º 3 que *«a prevenção dos crimes, incluindo a dos crimes contra a segurança, só pode fazer-se com a observância das regras gerais sobre polícia e com respeito pelos direitos, liberdades e garantias do cidadão»*.

Compete, assim, ao Estado assegurar a defesa da legalidade democrática e defender os direitos dos cidadãos, isto é, garantir a sua segurança e a proteção

¹ Constituição da República Portuguesa anotada, volume I, Coimbra Editora, p. 478-479.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

dos seus direitos fundamentais, seja no seu exercício seja na defesa dos cidadãos contra a agressão a esses mesmos direitos.

A Lei nº 53/2008, 29 de Agosto², que aprova a Lei de Segurança Interna, fixa o conteúdo e limites da atividade de segurança interna e define as entidades e meios que a devem protagonizar.

A segurança interna é definida, nesta lei, como “a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática” (artigo 1º, n.º 1).

São órgãos do Sistema de Segurança Interna o Conselho Superior de Segurança Interna, o Secretário-Geral e o Gabinete Coordenador de Segurança.

O Conselho Superior de Segurança Interna é o órgão interministerial de audição e consulta em matéria de segurança interna (artigo 12º) e assiste o Primeiro-Ministro no exercício das suas competências em matéria de segurança interna, nomeadamente na adoção das providências necessárias em situações de grave ameaça à segurança interna.

² Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho, “Primeira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna, modificando a composição do Conselho Superior de Segurança Interna e a organização e o funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo”, e pelo Decreto-lei nº 49/2017, de 24 de Maio, “Ponto único de contacto para a cooperação policial internacional”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna funciona na direta dependência do Primeiro-Ministro ou, por sua delegação, do Ministro da Administração Interna (artigo 14º) e tem competências de coordenação, direção, controlo e comando operacional, nomeadamente a nível da organização e gestão administrativa, logística e operacional dos serviços, sistemas, meios tecnológicos e outros recursos comuns das forças e dos serviços de segurança.

O Gabinete Coordenador de Segurança é o órgão especializado de assessoria e consulta para a coordenação técnica e operacional da atividade das forças e dos serviços de segurança, funcionando na direta dependência do Primeiro-Ministro ou, por sua delegação, do Ministro da Administração Interna (artigo 21º).

De realçar também o papel conferido por esta lei à Assembleia da República. Com efeito, para além da inclusão de representantes eleitos pela Assembleia no Conselho Superior de Segurança Interna, nos termos do artigo 7.º nº 1 este órgão de soberania *“contribui, pelo exercício da sua competência política, legislativa e financeira, para enquadrar a política de segurança interna e para fiscalizar a sua execução”*, e no nº 2 prevê-se que *“os partidos da oposição representados na Assembleia da República têm o direito de ser previamente consultados pelo Governo em relação à orientação geral da política de segurança interna”*. É no nº 3 do artigo 7º que se encontra prevista a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

apreciação do Relatório Anual de Segurança Interna, nos seguintes termos: “A Assembleia da República aprecia anualmente um relatório, a apresentar pelo Governo até 31 de Março, sobre a situação do País em matéria de segurança interna, bem como sobre a atividade das forças e dos serviços de segurança desenvolvida no ano anterior.”

PARTE II – DO RELATÓRIO DE SEGURANÇA INTERNA 2017

II. a) Estrutura do Relatório

O Relatório Anual de Segurança Interna de 2017 (RASI de 2017), na análise da criminalidade participada, tem por base os registos verificados no intervalo de tempo de janeiro a dezembro e remetidos pelos oito órgãos de polícia criminal [Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Polícia Judiciária (PJ), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Polícia Marítima (PM), Autoridade de Segurança Alimentar (ASAE), Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e Polícia Judiciária Militar (PJM)] que congregam a maior expressão de ocorrências registadas à Direção-Geral de Política de Justiça (DGPIJ), entidade dotada de competência legal para a recolha, tratamento e difusão dos resultados das estatísticas oficiais no quadro do sistema estatístico nacional.

Em termos de sistematização, o RASI de 2017 encontra-se estruturado em seis capítulos que abordam especificamente os seguintes temas: 1. Caracterização da segurança interna; 2. Ações, operações e exercícios no âmbito da segurança



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

interna; 3. Infraestruturas e equipamentos das Forças e Serviços de Segurança; 4. Cooperação internacional; 4. Medidas legislativas; 5. Orientações estratégicas para 2018.

II. b) Caracterização da segurança interna

1. Criminalidade participada – análise dos dados

O RASI de 2017, tal como os anteriores, procede a uma compilação estatística da criminalidade observada, enquadrando-a qualitativamente na tipificação legalmente prevista.

Em termos de criminalidade geral, o RASI assinala que durante o ano de 2017 foram registadas 341.950 participações, o que significa mais 11.078 participações do que em 2016. Este valor expressa um aumento de 3,3% face ao ano anterior (o total anual passou de 330.872 para 341.950).

Sustentaram, em grande medida, o aumento verificado na criminalidade geral as tipologias criminais contrafação, falsificação e passagem de moeda falsa, com mais 8.385 ocorrências, outras burlas com mais 4.037, e incêndio, fogo posto, floresta, mata e arvoredos ou seara com mais 2.442 registos. Quanto à criminalidade violenta e grave houve menos 1.458 participações (desceu 8,7%, de 16.761 em 2016 para 15.303 em 2017).

No que diz respeito à distribuição geográfica destacam-se os aumentos percentuais no distrito da Guarda (6,7%), na Região Autónoma da Madeira

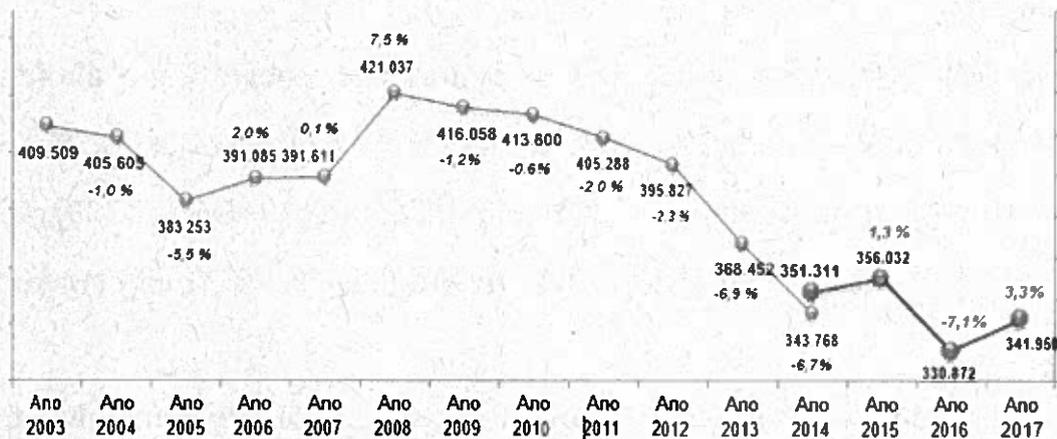


ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(6,7%), em Santarém (6,6%) e em Lisboa (6,2%). Em sentido oposto, Coimbra aparece como o distrito com maior redução percentual (-5,3%). Os distritos de Lisboa, Porto, Setúbal, Faro, Braga e Aveiro registaram a maior incidência de participações, representando 70,5% de toda a criminalidade participada.

Gráfico da criminalidade participada (2003-2017)

(RASI 2017, pág. 1)



Concretizando, em termos do número de participações, comparativamente com o ano anterior, o RASI salienta:

- Pela diminuição do número de registos: furto em residência com arrombamento, escalamento ou chaves falsas (-14,4%/-2.069 participações), furto em edifício comercial ou industrial com arrombamento, escalamento ou chaves falsas (-11,3%/-962 participações), furto de veículo motorizado (-11,1%/-1.277 participações) e condução de veículo com taxa de álcool igual superior a 1,2gl (-4,8%/-1.001 participações).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Pelo aumento do número de registos: contrafação falsificação de moeda e passagem de moeda falsa (+264,1%/+8.385 participações), outras burlas (+47,9%/+4.037 participações), incêndio fogo posto em floresta, mata, arvoredos ou seara (+27,8%/+2.442 participações), furto em edifício comercial/industrial sem arrombamento escalamento ou chaves falsas (+7,3%/+496 participações) e furto em veículo motorizado (+6,1%/+1.305 participações).

- Pela variação percentual em termos de distribuição geográfica: a diminuição nos distritos de Coimbra (-5,3%; -602), Braga (-0,4%; -77) e Leiria (-0,3%; -32) e o aumento na R.A. da Madeira (+6,7%; +406), Santarém (+6,6%; +799), Lisboa (+6,2%; +5.316), Setúbal (+4,1%; +1.194), Aveiro (+2,7%; +514) e Porto (+2,2%; +1.257).

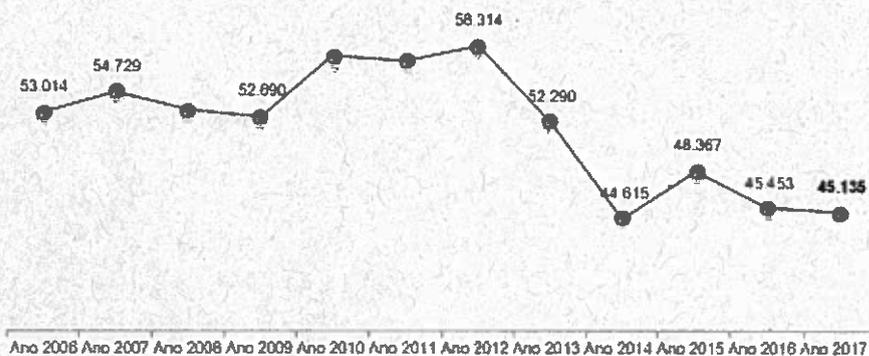
O RASI regista ainda os dados relativamente à participação de criminalidade em resultado da proatividade policial (aferida com base na análise de 12 tipologias de crimes)³, correspondente a 45.135 participações o que representa uma descida de 318 registos, equivalente a uma diminuição de 0,7%.

³ Auxílio à imigração ilegal, Cultivo para consumo de estupefacientes, crimes relativos à caça e à pesca, outros crimes relacionados com a imigração ilegal, exploração ilícita de jogo, outros crimes respeitantes a estupefacientes, resistência e coação sobre funcionário, detenção ou tráfico de armas proibidas, desobediência, tráfico de estupefacientes, condução sem habilitação legal, condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2g/l.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Criminalidade participada em resultado de proatividade policial



(RASI 2017, pág. 4)

No que concerne à criminalidade violenta e grave é destacada a redução do número total de participações que se situou 15.303 (menos 1.458) o que equivale a uma diminuição percentual de -8,7% comparativamente com 2016, acentuando a tendência de descida verificada nos últimos anos.

Neste âmbito destacam-se os crimes de roubo na via pública (exceto esticção), roubo por esticção e resistência e coação sobre funcionário, que representam 74,7% da criminalidade violenta e grave registada.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro dos valores registados pelas tipologias que integram a criminalidade violenta e grave

Crimes violentos e graves	Ano 2016	Ano 2017	Crimes violentos e graves	Ano 2016	Ano 2017
Homicídio voluntário consumado	70	82	Roubo em estabelecimento de ensino	41	39
Ofensa à integridade física voluntária grave	521	584	Roubo em transportes públicos	620	456
Rapto, sequestro e tomada de reféns	290	292	Roubo na via pública exceto por esticção	6.492	5.848
Violação	336	408	Roubo por esticção	4.311	3.938
Roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito	30	23	Outros roubos	323	299
Roubo a farmácias	35	44	Extorsão	481	346
Roubo a ourivesarias	23	19	Pratiza aérea ou outros crimes contra a segurança da aviação civil	25	45
Roubo a posto de abastecimento de combustível	137	102	Motim, instigação e apologia pública do crime	8	6
Roubo a residência	501	569	Associação criminosa	10	10
Roubo a tesouraria ou estação de correios	16	19	Resistência e coação sobre funcionário	1.638	1.639
Roubo a transportes de valores	30	12	Organizações terroristas e terrorismo nacional	^	4
Roubo de vistura	130	119	Outras organizações terroristas e terrorismo internacional	0	3
Roubo em edifícios comerciais ou industriais	507	398			

⁴ Os valores inferiores a 3 são ocultados respetando o princípio do segredo estatístico

(RASI 2017, pág. 19)

Analisando as grandes categorias da criminalidade participada, a partir das ocorrências registadas, evidencia-se o seguinte:

Na linha do que se tem vindo a verificar em anos anteriores, os crimes contra o património, com um total de 170.832 registos (171.738 em 2016), continuam a corresponder à maior fatia da criminalidade participada; os crimes contra as pessoas continuam, também, a ser a segunda categoria criminal mais participada, com 81.901 participações (80.929 em 2016); segue-se a categoria de crimes contra a vida em sociedade com um peso de 52.735 participações (43.042 em 2016); os crimes previstos em legislação avulsa com 28.799 participações (27.676 em 2016); os crimes contra o Estado com 5.682



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

participações (5.829 em 2016); os crimes contra animais de companhia com 1.950 participações (1.623 em 2016); e com um peso residual de 51 participações, a categoria dos crimes contra a integridade cultural e integridade pessoal (35 em 2016).

Dentro da categoria dos crimes contra as pessoas, os três crimes de maior frequência continuam a ser os seguintes:

- Ofensa à integridade física simples – 23.416 registos (28,6% do total);
- Violência doméstica contra cônjuge ou análogos – 22.599 (27,61% do total);
- Ameaças e coação – 14.610 (17,8% do total).

Nesta categoria de crimes, destacam-se as variações positivas, relativamente a 2016, nos crimes de violação (+21,8%), nos crimes contra a liberdade pessoal (+46,8%) e outros crimes contra a vida (+27,7%).

Na categoria de crimes contra o património, registaram-se as maiores incidências no furto em veículo motorizado (22.729 registos, representando 13,3% da categoria), na notação “outro dano” (17.201 registos, 10,1% da categoria) e outras burlas (17.201 registos, 7,3% do total).

Dentro dos crimes contra o património regista-se ainda que o furto/roubo de ATM, categoria não autonomizada na tabela de notação de crimes, registou,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

em 2017, o aumento de 73,5%, correspondendo a mais 86 ocorrências participadas comparativamente com o ano anterior⁴.

Nos crimes contra a vida em sociedade, o registo mais elevado continuou a ser o da condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2 g/l (19.848 registos, o que corresponde a 37,6% da categoria), seguido da contrafação ou falsificação e passagem de moeda falsa (11.560 registos, 21,9% da categoria) e do incêndio/fogo posto em floresta, mata, arvoredos ou seara (11.221 registos, 21,3% da categoria).

Nos crimes contra o Estado, o crime de desobediência, analogamente ao verificado em anos anteriores, registou os valores mais elevados (2.814, representando 49,5% da categoria), seguido da resistência e coação sobre funcionário (1.639 casos, 28,8% da categoria).

Relativamente à categoria dos crimes previstos em legislação avulsa, mais uma vez, a condução sem habilitação legal apresentou os valores mais elevados (9.305 casos, correspondente a 32,3% da categoria). De entre os acréscimos desta categoria realçam-se o crime de sabotagem informática, com um aumento de 32,4% (249 registos) e a subcategoria “frustração de créditos” com um aumento percentual de 217,9%, correspondendo a mais 85 registos.

⁴ 2016 – 117 ocorrências; 2017- 203 ocorrências.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

QUADRO RELATIVO ÀS VARIACÕES OBSERVADAS NAS GRANDES CATEGORIAS CRIMINAIS

Grandes categorias criminais	Ano 2016	Ano 2017	Var %	Dif
Crimes contra as pessoas	80 929	81 901	1,2 %	972
Crimes contra o património	171 738	170 832	-0,5 %	-906
Crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal	35	51	45,7 %	16
Crimes contra vida em sociedade	43 042	52 735	22,5 %	9 693
Crimes contra o Estado	5 829	5 682	-2,5 %	-147
Crimes contra animais de companhia	1 623	1 950	20,1 %	327
Crimes previstos em legislação avulsa	27 676	28 799	4,1 %	1 123

(RASI 2017, pág. 9)

II. c) Outros dados

O RASI procede a um tratamento autonomizado dos seguintes crimes:

- **Homicídio voluntário consumado** - O crime continua a ocorrer de forma expressiva em contexto relacional (vizinho/conhecido, relação conjugal/análoga, parental/familiar, representando 56% do total). Conforme descrito no Relatório, do total das 82 vítimas registadas (+6 do que em 2016), 20 casos (-10 do que em 2016) ocorreram em contexto conjugal/ relação análoga (11) ou em relação familiar/ dependência económica (4 mulheres/5 homens).
- **Crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual** – nesta categoria registaram-se 227 detenções, tendo maioritariamente por base o crime



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de abuso sexual de criança (98), seguido do crime de violação (53) e pornografia de menores (37).

- **Segurança informática** – Quanto à criminalidade informática e praticada com recurso a tecnologia informática verifica-se um aumento generalizado, destacando-se o crime de acesso ilegítimo ou indevido, devassa por meio informático, falsidade informática e a sabotagem informática, com variações crescentes, respetivamente, 21%, 16%, 16% e 27% em relação ao ano transato.
- **Violência doméstica** - A violência doméstica entre cônjuges ou análogos diminuiu 0,8% em 2017 face ao ano anterior, com 22.599 ocorrências registadas pelas forças de segurança (-174 do que em 2016). No que se refere à caracterização das vítimas o RASI indica que 79% foram mulheres e 21% foram homens, tendo as vítimas maioritariamente 25 ou mais anos (78,4%). Os agressores são maioritariamente homens (83,8%). Em termos geográficos, Lisboa é o distrito com maior número de registos (6.303), seguindo-se o Porto (4.629) e Setúbal (2.327). À semelhança dos anos anteriores, as taxas de incidência mais elevadas registaram-se nas Regiões Autónomas (Açores: 4,3%; Madeira: 3,9%). O número de detenções por violência doméstica diminuiu ligeiramente em 2017 face ao período homólogo (-3,7%) com 703 suspeitos detidos pelas forças de segurança. Efetuada a análise segundo o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que nas situações de violência em contexto de intimidade (violência contra cônjuge, ex-cônjuge, namorado/a ou ex-namorado/a) a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

proporção de casos em que a vítima é mulher e o denunciado homem varia entre 83% (ex-cônjuge) e 87% (ex-namorado). Em 82% das situações que motivaram a intervenção policial foi assinalada a existência de violência psicológica, em 67% violência física, em 17% violência do tipo social, em 9% violência do tipo económica e em 3% violência sexual.

- **Imigração ilegal** – Dentro desta subdivisão assume especial relevância o crime de tráfico de seres humanos, sendo os dados reportados os seguintes: foram instaurados 53 processos de inquérito-crime pela PJ e 37 pelo SEF (dos quais 20 tiveram origem em 2017); foram sinalizadas 175 presumíveis vítimas, 45 das quais crianças. Comparando com 2016, observa-se uma diminuição do número total de sinalizações (variação de -33%). Observando os tipos de exploração associados as sinalizações em Portugal, continua a verificar-se clara representatividade e de registos de (presumível) tráfico para fins de exploração laboral (47).
- **Crime de tráfico de estupefacientes** – Na apreensão de estupefacientes, em comparação com o ano de 2016, verifica-se um aumento da quantidade de cocaína apreendida (+162,9%) e de haxixe (+116,3%). Quanto à heroína e ao ecstasy, verifica-se diminuição das quantidades apreendidas de -15,3% e -89% respetivamente. Quanto ao número de apreensões efetuadas comparativamente com o ano de 2016, verifica-se aumento no ecstasy (+109,7%), no haxixe (+48,7%), na cocaína (+39,8%) e na heroína (+33,7%). Foram detidas 7.256 pessoas por tráfico de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

estupefacientes, destas 666 do sexo feminino e os restantes do sexo masculino. Verifica-se que 1.124 dos detidos têm nacionalidade estrangeira, o que demonstra o carácter transnacional do fenómeno. Comparativamente com 2016 verifica-se aumento de +24% do número total de detidos.

- **Moeda falsa** – Quanto a esta tipologia, o RASI dá conta que em 2017 o crime de contrafação, falsificação de moeda e passagem de moeda falsa aumentou 264,1%, tendo sido registadas 11.560 ocorrências, contra 3.175 em 2016. De acordo com o Relatório, o aumento do número de registo de inquéritos de 2016 para 2017 não corresponde a igual aumento de criminalidade de contrafação de moeda perpetrada em território nacional ou até mesmo de reforço muito significativo dos circuitos de passagem de moeda falsa operados por grupos internos, mas sim a dificuldades de registo decorrentes de acumulação de trabalho e aumento de circulação de notas por força do enorme afluxo de turismo.
- **Criminalidade económica e financeira** - Neste âmbito destacam-se, pela sua maior preponderância do ponto de vista quantitativo, os inquéritos findos com acusação nos crimes de abuso de confiança fiscal (4.623), abuso de confiança contra a segurança social (1.906) e burlas (27.172).
- **Criminalidade grupal e delinquência juvenil** – Em 2017, a criminalidade grupal acentua a tendência de descida com menos 452 registos, a que corresponde uma variação de -8,8%. Quanto à delinquência juvenil



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

mantém-se a tendência de descida já observada no ano anterior, assinalando menos 12 registos, a que corresponde uma variação de - 0,7%.

O relatório aborda ainda neste capítulo as designadas “**Ameaças Globais à Segurança**” nomeadamente o terrorismo, a espionagem, a ciberameaça, a proliferação de armas químicas, biológicas, radiológicas e nucleares, os extremismos e a criminalidade organizada transnacional, no que concerne ao tráfico de estupefacientes, ao tráfico de pessoas, às migrações ilegais e à pirataria marítima. No domínio da ameaça terrorista é de referir que, de acordo com o RASI, em Portugal, a ameaça terrorista é classificada como moderada. Continuam a não ser identificadas referências específicas ao nosso país na propaganda difundida pelos grupos e organizações terroristas e, de igual modo, não se têm agravado, até ao momento, os indícios que culminam na execução de atentados. Contudo, conclui-se que não existe imunidade no que ao terrorismo atual diz respeito, pelo que o nosso país enfrenta riscos potenciais semelhantes àqueles que impendem, atualmente, sobre o conjunto dos países europeus, merecendo destaque a possibilidade do recurso ao território nacional como plataforma de trânsito ou apoio logístico para o recrutamento de jihadistas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

III. Ações, operações e exercícios no âmbito da segurança interna

Este capítulo inicia-se com o enquadramento da atividade prosseguida pelos serviços de informações, destacando-se a cooperação internacional com serviços congéneres, bem como as ações no âmbito da atuação de estruturas criminosas transnacionais, da contraespionagem, da contraproliferação, e branqueamento de capitais. No campo dos extremismos políticos refere-se que foi caracterizada e avaliada a ameaça representada pelas novas organizações e movimentos de extrema-direita em Portugal e mantido o acompanhamento das atividades das demais organizações.

Faz-se ainda uma especial referência à aprovação da Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de agosto, que permite o acesso a dados de telecomunicações e de Internet por parte dos serviços de informações, “cuja aplicação prática se traduzirá num reforço da capacidade operacional dos Serviços, permitindo uma maior capacidade de resposta na mitigação da ameaça terrorista que se projeta no nosso país e na Europa”. Realce-se, no entanto, que esta importante ferramenta agora legalizada não se encontra ainda disponível para os serviços de informação por falta da regulamentação governamental necessária.

Em termos de **segurança e ordem pública**, são apresentados os dados relativos às ações desenvolvidas no âmbito de visitas e segurança de altas entidades, realização de eventos desportivos e de eventos objeto de medidas especiais de proteção e segurança, ações no âmbito do exercício do direito de reunião e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

manifestação, de reposição da ordem em zonas urbanas sensíveis, incidentes tático-policiais, fiscalização à segurança privada, atividade tributária, fiscal e aduaneira, colaboração com tribunais e autoridades administrativas e ações de fiscalização de armas e explosivos.

No **controlo e afastamento de estrangeiros** são apresentados, os seguintes dados: foram registadas 4.810 notificações para abandono voluntário do território nacional o que representa o decréscimo de 12,1% face a 2016; foram instaurados 888 processos de expulsão administrativa e proferidas 688 decisões, 397 das quais de arquivamento; foram afastadas do território nacional 354 pessoas: 187 no âmbito de expulsões administrativas (artigo 149º da Lei nº 23/2007, de 4 de julho), 38 em sede procedimento de condução à fronteira (artigo 147º do mesmo diploma) e 129 em cumprimento de decisões judiciais de pena acessória de expulsão. Neste âmbito é ainda reportado que o número de beneficiários do programa de apoio ao retorno voluntário aumentou 238,8% face a 2016, tendo-se verificado, em 2017, o apoio a 261 cidadãos.

Em matéria de **atribuição e aquisição da nacionalidade portuguesa** regista-se a consolidação da tendência do crescimento do número de pedidos, salientando-se que o total de pedidos formulados em 2017 (37.262) corresponde ao valor máximo dos últimos oito anos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Ao nível da **prevenção** regista-se que em 2017 foi dada continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelas forças e serviços de segurança nos anos anteriores. São elencados neste ponto todos os programas gerais e ações específicas de prevenção e policiamento.

No que toca à **prevenção e combate a incêndios florestais** elencam-se os meios operacionais que foram implicados no Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Florestais (DECIF) de 2017. Indica-se que se registaram 17.556 ocorrências (variação de 31,7% face a 2016) que contribuíram para 508.685 ha de área ardida (variação de 210,3% face a 2016). Faz-se ainda uma referência ao elevado número de vítimas mortais em consequência dos incêndios ocorridos a 17 de junho nos concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos, que provocaram um total de 66 vítimas mortais (65 civis e 1 bombeiro) e a 15 de outubro, que provocaram um total de 46 vítimas mortais e elevadas perdas de espaços florestais e edificados, na indústria e na agricultura.

A matéria da **segurança rodoviária** é tratada pelo RASI com uma referência ao Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (PENSE 2020), que sucedeu à Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2008-2015 e foi aprovado em Conselho de Ministros a 20 de abril de 2017⁵. O plano de ação prevê, até ao final de 2020, a realização de 34 ações, que compreendem 107 medidas. As 34 ações foram

⁵ Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017, publicada no Diário da República 1.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2017).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

concebidas de forma a dar resposta holística e estruturada aos problemas da segurança rodoviária diagnosticados no PENSE 2020.

No campo da **sinistralidade rodoviária**, o RASI regista, quanto aos dados agregados do Continente e das Regiões Autónomas, um aumento do número de acidentes rodoviários de mais 3.082, correspondente a um acréscimo de 2,3% face a 2016. Nas Regiões Autónomas, em relação ao ano de 2016, constatou-se o aumento do número de acidentes, em 82 (+1,3%).

No que respeita a **vítimas mortais no local** verificou-se uma inversão da tendência registada nos últimos anos, com o aumento de mais 65 (+14,3%); quanto a feridos graves aumentaram em 92 (+4%); e os feridos leves registaram um aumento de 2.556 (+6,3%).

Em relação às **contraordenações rodoviárias**, de acordo com os dados do Sistema de Informação de Gestão de Autos (SIGA) verificou-se uma diminuição de 257.725 no total dos autos registados (-20,6%) face ao ano de 2016.

Quanto à **segurança escolar**, os números disponíveis revelam, comparativamente com o ano de 2016, uma diminuição global de ocorrências em ambiente escolar (-6,4%) e de ocorrências de natureza criminal (-6,2%). O Programa Escola Segura da PSP e da GNR integrou 741 efetivos no ano letivo de 2016-2017.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Em relação à matéria da **cibersegurança**, o RASI indica que o CERT.PT - a equipa de resposta a incidentes do Gabinete Nacional de Segurança - em 2017, recebeu 1.895 notificações as quais originaram, em cerca de 28% dos casos, a abertura de incidentes analisados e resolvidos com sucesso.

Quanto à situação do **sistema prisional e de reinserção social**, o RASI regista que de 2016 para 2017 diminuiu em 339 o número total de reclusos, situando-se no final do ano em 13.440, incluindo 275 inimputáveis. O número de preventivos ficou em 2.105, o que significa 15,3% do total de reclusos.

Os pedidos de execução de penas e medidas fiscalizadas por **vigilância eletrónica** registaram um aumento de 4,7%, fruto dos casos associados ao crime de violência doméstica (proibição de contactos com a vítima fiscalizados por geolocalização), com um aumento de cerca de 9,3%. Em 31 de dezembro de 2017 as penas e medidas com vigilância eletrónica, associadas ao crime de violência doméstica, representaram 55,8% do total em execução e um aumento de 16,7%. As medidas de coação em execução registaram uma diminuição de 13,5%.

Na **área tutelar educativa**, o número de jovens aos quais foram aplicadas medidas tutelares aumentou 8,7% em 2017, correspondendo a 2.921 jovens, dos quais 147 internados em centros educativos. A taxa de ocupação dos centros educativos encontrava-se, no final de 2017, em 96,7%.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No domínio do **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro** o RASI assinala um acréscimo do número de ocorrências (+17.563) que corresponde a um aumento de 9%, em 2017, face ao ano anterior. O conjunto das 206.993 ocorrências empenhou um total de 954.137 operacionais e 352.021 veículos.

Em relação à **segurança no espaço aéreo**, em 2017, o RASI regista 141 ações de controlo da qualidade da segurança da aviação civil (aos aeroportos e aeródromos nacionais, operadoras nacionais, europeias e de países terceiros, entidades que ministram formação, agentes reconhecidos, expedidores conhecidos, *handlers*, fornecedores reconhecidos de provisões de bordo e fornecedores conhecidos de provisões de aeroporto). Foram ainda assinalados 1.431 testes de segurança no âmbito da segurança dos aeroportos e carga aérea.

No domínio da **segurança do espaço marítimo**, destaca-se a realização de 211.081 ações de segurança costeira, tendo sido empenhados 124.266 elementos.

O RASI apresenta igualmente os dados relativos à evolução dos **recursos humanos das forças e serviços de segurança** (ingressos e saídas) no ano de 2016, que se encontram plasmados no quadro seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

		Ingressos	Saídas	Existências
GMR	Oficiais	55	35	839
	Sargentos	---	99	2.547
	Guardas	397	514	19.037
	Guardas Florestais	---	7	301
	SubTotal	452	549	22.724
PSP	Oficiais	20	127	804
	Chefes	---	97	2.312
	Agentes	285	697	17.101
	SubTotal	305	921	20.217
PJ	Assessor de Investigação Criminal	---	0	0
	Coordenador Superior de Investigação Criminal	---	1	7
	Coordenador de Investigação Criminal	---	2	70
	Inspetor Chefe	---	42	76
	Inspetor	10	33	1.108
	Inspetor Estagiário	---	---	---
	Agente Motorista	---	---	10
SubTotal	10	78	1.271	
SEF	Inspetor Coordenador Superior	---	4	28
	Inspetor Coordenador	---	---	60
	Inspetor Chefe	---	---	101
	Inspetor	---	5	598
	Inspetor Estagiário	0	5	44
	SubTotal	0	14	831
PM	Inspetores/Subinspetores	---	0	3
	Chefes/Subchefes	---	6	51
	Agentes 1 * / 2 * / 3 *	0	7	456
	SubTotal	0	13	510
TOTAL		767	1.575	45.553

O relatório inclui ainda referência às diferentes iniciativas envolvendo a **colaboração com as Forças Armadas** implicando o Estado Maior General das Forças Armadas, o Comando Operacional da Madeira, o Comando Operacional dos Açores, a Marinha, o Exército e a Força Aérea.

No RASI são ainda objeto de análise as várias dimensões da **cooperação internacional**, nomeadamente, a cooperação no âmbito de quadros multilaterais e bilaterais, abordando-se ainda a matéria dos **cidadãos nacionais detidos no estrangeiro, expulsos/deportados e os acordos de extradição**.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No âmbito da **imigração e asilo** salientam-se os dados relativos à resposta de Portugal à atual crise migratória, sinalizando-se que até ao final do ano foram acolhidas 1.521 pessoas ao abrigo do mecanismo de recolocação (1.192 provenientes da Grécia e 329 de Itália) e reinstaladas 142 pessoas provenientes da Turquia, Egito e Marrocos, ao abrigo do Programa Nacional de Reinstalação e do Acordo União Europeia - Turquia.

IV. Infraestruturas e equipamentos das Forças e Serviços de Segurança

O RASI 2017 inclui um capítulo respeitante ao disposto no nº3 do artigo 4º da Lei 10/2017 de 03 de março - Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (LPIEFSS)⁶. As Forças e Serviços de Segurança (FSS) abrangidas pelos investimentos programados no âmbito da LPIEFSS, no período 2017-2021, são a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). Reproduzem-se abaixo os quadros respeitantes à programação e execução orçamental dos investimentos.

⁶ Artigo 4.º (Execução e acompanhamento) nº 3 - Para efeitos de acompanhamento por parte da Assembleia de República, o Governo inclui no relatório previsto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, um capítulo contendo a informação necessária ao controlo da execução da presente lei, nomeadamente quanto à execução de cada medida no ano anterior, aos compromissos assumidos e às responsabilidades futuras deles resultantes.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Mapa de Programação da LPIEFSS 2017-2021

Medida	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Infraestruturas	18 280.278	19.648.614	22.261.725	23.476.425	23.087.053	106.754.095
Veículos	4 155.000	11 120.000	16 100.000	15.400.000	15.500.000	62.275.000
Armamento	2 138.000	980.000	3.630.000	1.050.000	1.380.000	9.178.000
Equipamento de Proteção Individual	2 285.000	1.460.000	1.280.000	1.280.000	1.310.000	7.615.000
Equipamento de Apoio à Atividade Operacional	500.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.500.000
Equipamento para Funções Especializadas	3.066.546	2.865.000	1.890.000	1.960.000	2.320.000	12.101.546
Sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação	60.496.661	53.847.871	44.759.760	46.755.060	46.324.832	252.183.784
Total	90.921.485	90.921.485	90.921.485	90.921.485	90.921.485	454.607.425

Indicadores de Execução Orçamental Plurianual 2017-2021

Medida	Mapa de Programação 2017-2021	Dotação Disponível 2017-2021 ⁽¹⁾	Execução ^{**}		Compromissos Assumidos					Total Execução + Compromissos Assumidos 2017-2021 (2)	% de Execução 2017-2021 (2) / (1)
			2017	2018	2019	2020	2021				
Infraestruturas	100 754 095	118 779 038	3 940 381	7 829 718	1 226 447	55 000	0	13 049 548	11%		
Veículos	62 275 000	57 895 384	1 250 584	6 521 893	14 695 724	14 480 074	14 480 878	61 729 842	89%		
Armamento	9 178 000	10 348 303	997 607	0	0	0	0	967 607	9%		
Equipamento de Proteção Individual	7 615 000	9 438 054	493 388	509 844	0	0	0	1 000 598	11%		
Equipamento de Apoio à Atividade Operacional	4 500 000	4 320 399	444 878	49 717	0	0	0	494 594	11%		
Equipamento para Funções Especializadas	12 101 546	10 690 218	769 838	79 860	0	0	0	849 528	8%		
Sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação	252 183 784	238 031 702	49 714 819	44 008 919	28 198 910	29 887 535	11 237 631	162 014 854	69%		
Total	454 607 425	447 670 417	37 593 048	68 394 672	44 379 127	43 421 269	25 719 519	239 186 665	51%		

* Somatório 2017 - DCL + Transferências FSS; 2018 - DCL + Saldos transferidos de 2017; 2019 e 2021 - dotação inicial.

**A execução de 2017 engloba os pagamentos da SGMAI e as Transferências para as FSS



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

V. Medidas legislativas

No capítulo dedicado às medidas legislativas, é elencado o acervo legislativo e normativo aprovado em 2017, designadamente, leis, resoluções da Assembleia da República, decretos-lei, decretos regulamentares, resoluções de Conselho de Ministros, portarias e despachos, com impacto nas áreas da administração interna e da justiça.

VI. Orientações estratégicas para 2018

No capítulo das orientações estratégicas para o ano em curso, o Relatório em análise assenta as suas opções nas seguintes vertentes:

Segurança Interna - reforçar as capacidades das forças e serviços de segurança; reforçar os modelos de segurança de proximidade; reabilitar as infraestruturas, modernizar os equipamentos das FSS e valorizar os recursos humanos; reestruturar o sistema de ensino das FSS do MAI; reforçar a articulação e cooperação entre as FSS, bem como com outras entidades externas; expandir e aprofundar a cooperação policial internacional; prevenir e combater a criminalidade; prevenir e combater o terrorismo.

Controlo de fronteiras e gestão dos fluxos migratórios - afirmar a política de fronteiras baseada nos princípios da solidariedade e da responsabilidade partilhada; acolhimento de refugiados; reforçar a cooperação internacional; reforçar os instrumentos de coordenação e de fiscalização; melhorar o serviço prestado ao cidadão estrangeiro residente.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Proteção e socorro - consolidar e reforçar o sistema de proteção civil; potenciar a capacidade e a resposta operacional; afirmar os bombeiros como o principal pilar do sistema de proteção e socorro; relançar o investimento no setor.

Segurança rodoviária – diminuir a sinistralidade rodoviária e o número de vítimas mortais; territorializar os instrumentos de combate à sinistralidade rodoviária; modernizar a fiscalização rodoviária; promover o acesso e a gestão partilhada da informação rodoviária; desenvolver estratégias de educação e sensibilização eficazes.

Área eleitoral - reforçar a participação democrática no processo eleitoral; modernizar o processo de recenseamento eleitoral.

Segurança no ciberespaço - reforço dos sistemas e tecnologias de informação, da gestão da função informática, aumentando a capacidade para a investigação criminal, designadamente na área do cibercrime e de aquisição da prova digital.

Reinserção social e serviços prisionais – continuidade com o objetivo de racionalizar e modernizar a rede de estabelecimentos prisionais e ajustar a rede nacional de centros educativos; reforço da resposta do sistema de vigilância eletrónica; promoção da reinserção social dos condenados em cumprimento de penas de prisão e sanções penais na comunidade.

Atividades de suporte - melhorar o desempenho na prestação de serviços comuns e no apoio técnico e administrativo; reforçar os mecanismos de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

fiscalização e controlo; desenvolver a ação social complementar e os subsistemas públicos de saúde das forças de segurança.

PARTE III – OPINIÃO DO AUTOR

A apreciação do RASI inscreve-se na competência política de fiscalização, da Assembleia da República, sobre a execução da política de segurança interna.

Nessa apreciação é fundamental cruzar aqueles que são os dados estatísticos recolhidos com as orientações estratégicas politicamente definidas pelo próprio Governo para o ano em referência, e que são apresentadas por este à Assembleia da República em conjunto com o RASI do ano anterior.

Olhando para a realidade verificada em 2017, impõe-se registar dois fracassos, de resto de trágicas consequências, nas orientações que o Governo traçara, concretamente na Proteção Civil e na Segurança Rodoviária.

As tragédias sem paralelo que o País viveu em 2017 na proteção civil e no sistema de prevenção e socorro foram, indubitavelmente, um caso dramático de sucessivas falhas do Estado, com particular gravidade no que era um objetivo prioritário inscrito pelo Governo nas suas orientações estratégicas para 2017:

“Reforçar os sistemas de informação de apoio à decisão operacional e implementar sistemas inovadores de alerta e aviso às populações”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Como trágica também é a inversão de uma consolidada tendência de diminuição da sinistralidade rodoviária que o País vinha conhecendo na última década.

Em particular desde 2013, no início da recuperação económica, a tendência tinha sido um indesejável aumento de acidentes, compreensível pelo crescimento do parque automóvel e da circulação, a par com uma constante diminuição de vítimas nas nossas estradas. O ano de 2017 fica marcado pela inversão dessa tendência, com um crescimento considerável, de mais de 14%, das vítimas mortais.

A verdade é que embora tendo inscrito nas suas prioridades estratégicas o desenvolvimento de *“ações de sensibilização eficazes, incluindo campanhas plurianuais”*, desconhecem-se medidas concretas com visibilidade e impacto nesta área, tendo-se ao invés assistido a um desvio de verbas anteriormente alocadas à Autoridade Nacional para a Segurança Rodoviária, a benefício das receitas para a Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos.

Refira-se ainda, não com a dimensão de fracassos como os acima indicados, mas como falhas significativas na prioridade da Prevenção e Combate ao Terrorismo, a não regulamentação da lei aprovada pela Assembleia da República permitindo o acesso pelos Serviços de Informação da República ao tráfego de comunicações, e a não transposição da Directiva Passenger Name Record (PNR), cujo prazo terminou no passado dia 25 de Maio de 2018, ambos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

os casos constituindo falhas muito relevantes na operacionalidade do trabalho de prevenção neste combate.

Quanto aos dados concretos do RASI 2017, permito-me destacar cinco aspetos que convocam uma natural preocupação a merecer a melhor atenção dos responsáveis e dos executores da política de segurança interna para o corrente ano:

1. Sendo certa a redução quantitativa da criminalidade grave e violenta em 2017, o que é obviamente positivo, na análise detalhada constata-se que essa redução se faz essencialmente nas áreas de criminalidade contra o património, tendo-se registado um aumento dos crimes contra as pessoas, os geradores de maior intranquilidade social, facto que qualitativamente só pode ser visto como negativo.
2. Nos dados sobre efetivos das Forças de Segurança constata-se uma diminuição de agentes na PSP, de 20 580 em 2016 para 19 964 em 2017 (e não 20 217 como erradamente vem referenciado, uma vez que a indicação detalhada é a da saída de 921 efetivos contra a admissão de apenas 305!), o que a acrescer à aceleração do envelhecimento médio do ativo tem de necessariamente convocar medidas urgentes de resposta política.
3. O aparente desinvestimento na estratégia da proteção das vítimas de violência doméstica, como se pode constatar pela estagnação do número



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de salas de atendimento a vítimas nas esquadras das Forças de Segurança. Eram 437 em 2016, e são 447 em 2017 (inalterado nos 63%).

4. Na execução da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, aprovada por larguíssima maioria na Assembleia da República, dos 90,921 milhões de euros inscritos para 2017 apenas se regista a execução de 57,593 milhões de euros (cerca de 63%), tendo das transferências das receitas gerais do OE, programadas pela Lei em 65,162 milhões de euros para 2017 sido disponibilizados apenas 44,939 milhões de euros (Quadro SE.9, pág. 164).

As conhecidas carências que esta Lei visa colmatar impõe uma recuperação do não executado já a partir de 2018, aspeto a que este Parlamento não pode deixar de ficar bastante atento.

5. Embora não tratados autonomamente no RASI, os dados fornecidos pela PSP e pela GNR apontam para um preocupante crescimento da violência e criminalidade associada ao fenómeno desportivo. Só no futebol profissional, em 2017 a PSP registou um aumento de incidentes na ordem dos 26%, perfazendo uma média anual de 54 crimes perpetrados todas as semanas em estádios e recintos desportivos em Portugal.

Os responsáveis governamentais, embora sucessivamente alertados neste Parlamento, para aquilo que qualificámos de tragédia anunciada, tem primado por uma inação que urge reverter.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARTE IV – CONCLUSÕES

1 – O Governo apresentou à Assembleia da República, em 31 de Março de 2018, o Relatório de Segurança Interna relativo ao ano de 2017, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto (Lei de Segurança Interna);

2 – O ano de 2017 fica negativamente marcado pelas falhas no cumprimento dos objetivos traçados na proteção dos cidadãos nas áreas da proteção civil e da segurança rodoviária;

3 – No ano de 2017, face ao ano anterior, constatou-se um aumento de 3,3% na criminalidade geral, com 341.950 participações, e na criminalidade violenta e grave verificou-se uma redução percentual de 8,7%, embora tendo-se registado um aumento nos crimes contra as pessoas;

4 – Na linha do que se tem verificado nos anos anteriores, a categoria dos crimes contra o património, com um total de 170.832 registos, continua a ter o maior número de participações, representando, em 2017, 50% do total da criminalidade participada;

5 – Pela variação percentual em termos de distribuição geográfica destacam-se os aumentos percentuais da criminalidade participada no distrito da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Guarda (6,7%), na Região Autónoma da Madeira (6,7%), em Santarém (6,6%) e em Lisboa (6,2%). Em sentido oposto, Coimbra aparece como o distrito com maior redução percentual (-5,3%). Os distritos de Lisboa, Porto, Setúbal, Faro, Braga e Aveiro registaram a maior incidência de participações, representando 70,5% de toda a criminalidade participada;

6 – A Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança registou, neste seu primeiro ano de aplicação, um grau de execução pouco superior a 60% do estipulado pela Assembleia da República;

7 - O Relatório de Segurança Interna respeitante ao ano de 2017 reúne as condições constitucionais, legais e regimentais, para subir a Plenário.

Palácio de S. Bento, 30 de maio de 2018

O Deputado Relator

(Luís Marques Guedes)

O Presidente da Comissão

(Bacelar de Vasconcelos)